



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
GABINETE DO PROCURADOR DO ESTADO CHEFE

CERTIFICO, a requerimento do INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A – IPT, formulado no Processo PPI nº 1.225/06, fls. 2, que de acordo com assentos existentes no Cadastro Central Imobiliário do Centro de Engenharia e Cadastro Imobiliário da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, cujo Diretor Técnico também assina, consta: **a)** que a Fazenda do Estado adquiriu de Arnaldo de Oliveira Barreto, pela transcrição nº 23.064, de 9 de novembro de 1899 (mil oitocentos e noventa e nove), do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Capital, uma gleba de terreno com área de 240.000,00m² (duzentos e quarenta mil metros quadrados), situada nesta Capital, então 13º subdistrito do Butantã, 10ª Circunscrição Imobiliária da Comarca da Capital, atual Avenida Professor Almeida Prado, nº 532, Cidade Universitária, onde se acha instalada a requerente; **b)** que, segundo a Lei Estadual nº 5.504, de 14 de janeiro de 1960, a Fazenda do Estado foi autorizada a alienar o referido imóvel, por doação, ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas, doação que se efetivou na escritura lavrada em 1º de agosto de 1960 em notas do 22º Tabelião da Capital, Livro 539, fls. 39, transcrita sob nº 46.215, de 19 de setembro de 1960 na mesma Circunscrição Imobiliária; **c)** que o Decreto Estadual nº 8.576, de 16 de setembro de 1976, extinguiu o Instituto de Pesquisas Tecnológicas, entidade autárquica da administração descentralizada, então vinculado administrativamente à Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia; **d)** que, não existindo outra destinação normativa, o patrimônio imobiliário das autarquias extintas fica revertido para a Administração Geral do Estado; **e)** que o processo mencionado foi encaminhado à Consultoria Jurídica da Secretaria da Fazenda para providências de sua atribuição, previstas no artigo 2º, do Decreto nº 50.604, de 28 de março de 2006, que deu nova redação ao artigo 23, do Decreto nº 47.820, de 19 de maio de 2003. Nada mais, o referido acima é verdade e dá fé. São Paulo, 12 de junho de 2006,

Renilde Maria dos Santos Paternostre,
Chefe de Seção do Expediente do Gabinete;

Vistos: Dr. Pedro Ubiratan Escorel Azevedo, Procurador do Estado Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Antonio Nicochelli Filho, Engenheiro Diretor Técnico do Centro de Engenharia e Cadastro Imobiliário do Gabinete do Procurador Geral do Estado -*****

